



Lei Complementar Nº 201, de 01 de dezembro de 2025.

“Altera artigos 85, II e 88, II da Lei Complementar 141 de 27 de setembro de 2018 a Lei Complementar.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os incisos II do artigo 85 e II do artigo 88 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 85

[...]

II – 1 (um) conselheiro, indicado pela Câmara Municipal, escolhido dentre os servidores segurados do PREVINIL, ainda que exercendo suas funções na condição de cedido, e seu respectivo suplente.”

“Art. 88

[...]

II- 1 (um) Conselheiro e seu suplente indicado pela Câmara Municipal, escolhido dentre os servidores segurados do PREVINIL, ainda que exercendo suas funções na condição de cedido; e”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 01 de dezembro de 2025.

**ABRAÃO DAVID NETO
PREFEITO**

12/12/2025
Alberto Zampaglione
Diretor Administrativo e
Financeiro Previnil
Mat. 003